



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Ordinário: 476/2014**

**Dispensa de Licitação 43/SEMSAU/2014**

**Credor: Revisa Comercial de Pneus e Peças Ltda-Me**

**AV: Castelo Branco 19384 Prédio Comercial /Centro/Cacoal/RO**

**CNPJ: 07.231.644/0001-30**

**Valor: R\$ 319,58 (trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).**

**Valor Total: R\$ 319,58 (trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).**

**OBJETO: Manutenção do veículo Ambulância Courier ano 2012 modelo 2013 placa OHP 1298.**

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.960/PMMA/2014 de 15/07/2014, vem justificar o processo de dispensa de procedimento licitatório para. **Autorização para abrir processo em REGIME DE URGÊNCIA para manutenção do veículo Ambulância Courier ano 2012 modelo 2013 placa OHP 1298.**

**VALOR: R\$ 319,58 (trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).**

Objeto do Processo nº 476/2014. Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consoante o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8666/93. Art. 24 É dispensável a licitação: II- para outros serviços e compras de valor até 10% ( dez por cento) do limite previsto na alínea :a: do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atenda ao interesse público, tem-se que a realização do certame traria gasto desnecessário para a administração. Sendo assim, sugiro a dispensa de certame licitatório para caso em epígrafe. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Obs. A comissão de licitação percebeu que o item 7 (Anel o Ring 10x1,6mm r 134), foi inserido duas vezes na solicitação de despesa, o mesmo foi cotado com valores diferentes, portanto é considerado um equívoco da secretaria. Assim, fica cancelado o item sete.**

**Ministro Andrezza/RO, 17 de Setembro de 2014.**

**ELIAS VIEIRA AMORIM**  
Presidente da CPL

**ANA CLAUDIA L PEREIRA**  
Membro

**VALDEIR FERREIRA DE SOUZA**  
Membro